



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 846, DE 25 DE MAIO DE 2000.**

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Piúma autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000.

Piúma, 25 de maio de 2000.

PREFEITO

RECEBIMOS  
25 05 00